

AVISO N.º AVI/ 11/2021

Execução das faixas de Gestão de Combustível, no âmbito do processo:
2021/500.10.449/159, sito na Rua do Fojo, E.M. 591, junto ao n.º 486, Santa Lucrécia de Algeriz, U. F. De Santa
Lucrécia Navarra, Braga.

O Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, prevê a execução de Faixas de Gestão de Combustível nos Espaços Florestais como medida a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Na sequência do teor do Edital n.º 366/2021, afixado em 01.09.2021, e depois de decorrido o prazo concedido e estipulado por lei, verificou-se que o titular não procedeu à gestão de combustível no seu terreno, confinante à alvenaria exterior de uma edificação, sito na Rua do Fojo, E.M. 591, junto ao n.º 486, Santa Lucrécia de Algeriz, U. F. De Santa Lucrécia Navarra, deste concelho, de forma a que houvesse uma descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível, através da modificação/remoção parcial ou total da biomassa vegetal, assim fica o **Aviso**, que decorrido o prazo de **cinco dias úteis**, o Município de Braga procederá à execução coerciva dos trabalhos em falta, nomeadamente:

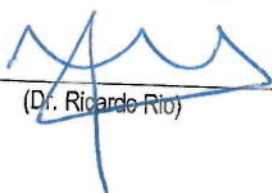
- a) Colocar as copas das espécies florestais a uma distância no mínimo de 4 m entre si ou 10 m no caso de povoamento de pinheiros e eucaliptos, proceder ao desrame de 50% da altura das árvores até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo, bem como manter as árvores e os arbustos a uma distância de 5 m ou mais das edificações. Devendo evitar projeção de copas sobre os telhados.
- b) Corte do estrato arbustivo por forma a que a altura máxima da vegetação não exceda 50 cm;
- c) Corte do estrato subarbustivo por forma a que a altura máxima da vegetação não exceda 20 cm.

Mais se informa que os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos terrenos e a ressarcir o Município de todas as despesas efetuadas com a gestão de combustível, sob pena de execução fiscal.

Alem disso, sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, o produto obtido é pertença do proprietário ou produtor florestal, devendo ser removidos imediatamente, podendo, contudo, ser vendido pela entidade que procedeu à gestão de combustível.

Braga, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 15/10/2021 - DAC/Liliana Veiga

Prça Conde de Agrolongo 4704 - 514 Braga
Balcão Único Municipal
MODCMB0301_02

Tel. 253 203 150 - Fax 253 613 387

www.cm-braga.pt - e-mail: municipo@cm-braga.pt
Horário contínuo de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30
Página 1 de 2



LOCALIZAÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL

Morada: Rua do Fojo, E.M. 591 junto ao n.º486, Santa Lucrécia de Algeriz, Braga.

 - Área com necessidade de intervenção

